



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2013 – 2016  
Gabinete do Prefeito

**LEI N° 924/2015**

**SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016, Estima a Receita e fixa despesas em R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), sendo R\$ 23.065.000,00 (vinte e três milhões e sessenta e cinco mil reais) para a administração direta e R\$ 3.935.000,00 (três milhões novecentos e trinta e cinco mil reais) para a administração indireta, assim distribuído:

Item	Valor
<i>Orçamento Fiscal:</i>	R\$ 23.065.000,00
<i>Orçamento da Seguridade Social:</i>	R\$ 3.935.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 27.000.000,00</b>

**Art. 2º** - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

**1) ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**a. Por Categoria Econômica:**

Item	Valor
Receitas Correntes	R\$ 22.390.000,00
Receitas de Capital	R\$ 604.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 23.065.000,00</b>

**b. Por Fontes:**

Item	Valor
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>22.390.000,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2013 – 2016  
Gabinete do Prefeito

Receita Tributária	1.034.600,00
( - ) Deduções	(15.000,00)
Receita de Contribuição	120.000,00
Receita Patrimonial	196.600,00
Receita de Serviços	9.600,00
Transferências Correntes	23.00.600,00
( - ) Deduções para FUNDEB	(2.662.920,00)
Outras Receitas Correntes	142.580,00
( - ) Deduções	(36.060,00)
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>675.000,00</b>
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	665.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>23.065.000,00</b>

**2) ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA:**

**a. Por Categoria Econômica:**

Item	Valor
Receitas Correntes	3.935.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>3.935.000,00</b>

**b. Por Fontes:**

Item	Valor
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita de Contribuição	1.723.000,00
Receita Patrimonial	2.210.000,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.935.000,00</b>

**Art. 3.º** - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

**1) POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**a. Administração Direta**

Item	Valor
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2013 – 2016  
Gabinete do Prefeito

Item	Valor
01.001 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	945.000,00
03 GABINETE DO PREFEITO	
03.001 GABINETE DO PREFEITO	1.030.000,00
04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	2.726.250,00
05 SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	
05.001 SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	193.500,00
06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.076.300,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001 SECRETARIA DE EDUCACAO	2.323.600,00
07.002 FUNDEB 60%	2.773.000,00
07.003 FUNDEB 40%	1.697.000,00
08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.215.600,00
09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	2.923.500,00
10 SECRETARIA DE AGRIC., PECUARIA, IND. E COMERCIO	
10.001 SECRETARIA DE AGRIC., PECUARIA, IND. E COMERCIO	512.000,00
11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	225.500,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	413.750,00
99RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999 RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
TOTAL:	23.065.000,00

**b. Administração Indireta**

Item	Valor
02 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	
02.001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	3.935.000,00
TOTAL:	3.935.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2013 – 2016  
Gabinete do Prefeito

## 2) POR CATEGORIA ECONÔMICA

### a. Administração Direta

Item	Valor
3 DESPESAS CORRENTES	
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	11.776.800,00
3.2 Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	9.999.200,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 Investimentos	1.229.000,00
4.6 Amortização da Dívida	40.000,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL:	23.065.000,00

### b. Administração Indireta

Item	Valor
3 DESPESAS CORRENTES	
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	1.523.500,00
3.3 Outras Despesas Correntes	191.500,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	
4.4 Investimentos	130.000,00
7 RESERVA DO RPPS	2.090.000,00
TOTAL:	3.935.000,00

## 3) POR FUNÇÕES

### a. Administração Direta

Item	Valor
01 LEGISLATIVA	945.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.909.550,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.071.300,00
10 SAÚDE	6.205.600,00
11 TRABALHO	210.450,00
12 EDUCAÇÃO	6.793.600,00
13 CULTURA	25.000,00
15 URBANISMO	637.000,00
16 HABITAÇÃO	5.000,00
17 SANEAMENTO	30.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	50.000,00
20 AGRICULTURA	517.000,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	175.500,00
26 TRANSPORTE	2.261.500,00
27 DESPORTO E LAZER	168.500,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2013 – 2016  
Gabinete do Prefeito

Item	Valor
99RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL:	23.065.000,00

**b. Administração Indireta**

Item	Valor
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.935.000,00
TOTAL:	3.935.000,00

**4) POR PROGRAMAS**

**a. administração Direta**

Item	Valor
0001 GESTÃO DA AGRICULTURA	512.000,00
0002 ENSINO PARA TODOS	6.793.600,00
0003 ESPORTE PARA TODOS	168.500,00
0004 CULTURA PARA TODOS	25.000,00
0005 PROGRAMAS DO MPAS	345.500,00
0006 TUDO PELO SOCIAL	730.800,00
0007 GESTÃO DO GABINETE	1.030.000,00
0008 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.726.250,00
0009 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO	945.000,00
0011 SAÚDE PARA TODOS	6.215.600,00
0012 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	225.500,00
0013GESTAO SECRETARIA OBRAS E SERVICOS URBANOS	2.923.500,00
0014GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADE	413.750,00
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
TOTAL:	23.065.000,00

**b. Administração Indireta**

Item	Valor
0010 RPPS - PREVCAR	3.935.000,00
TOTAL:	3.935.000,00

**Art. 4.º** - O Poder Executivo fica autorizado a:

- a) - Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei, perfazendo o total de R\$ 8.100.000,00 ( oito milhões e cem mil reais)
- b) - Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
ESTADO DE MATO GROSSO

Gestão 2013 – 2016  
Gabinete do Prefeito

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - Abrir créditos suplementares, mediante remanejamento, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as secretarias e unidades orçamentárias, do saldo das dotações, dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, perfazendo o valor de R\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais) e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

**II** - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

**Parágrafo Único** - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

**I** - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

**II** - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.016, revogadas a disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/ MT  
Em, 14 de dezembro de 2015.

CARLINDA - MT

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Gestão 2013 – 2016  
Gabinete do Prefeito

---

